

LEI Nº 3535/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2014, com a seguinte classificação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade -2.001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.34.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contr. Terceirização	R\$	10.400,00
	RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE		

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	11020824301102.218-FNAS PSE PAC I Manutenção da Casa de Acolhimento		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	17.520,00
	RECURSO VINCULADO: 1026-FNAS-PSE PAC I		

Objetivo: manutenção da Casa de Acolhimento com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

	11020824301102.219-Contrapartida-FNAS PSE PAC I		
	Manutenção da Casa de Acolhimento		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	R\$	4.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		

Objetivo: contrapartida do Município na manutenção da Casa de Acolhimento com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL** **R\$ 31.920,00**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela maior arrecadação a verificar-se no presente exercício no Recurso Vinculado **1026-FNAS-PSE PAC I**, no valor de R\$ 17.520,00 e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
1102	Fundo Municipal de Assistência Social		
	Atividade -2.051-Benefícios Eventuais à População		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	4.400,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
	RECURSO VINCULADO 01 LIVRE		
	<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>14.400,00</b>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de setembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-09-2014